

**FOLHA****C.M.P.****ESTADO DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 11/02/2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 13/02/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamaraporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.leg.br/

1.0 DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

1.2**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	11	Serviço Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3. – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

2.0 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.0.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.0.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.0.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.0.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.0.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.0.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.0 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço comprascamaraporto@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

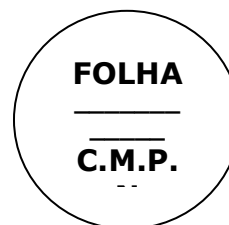
3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Órgão Contratante), sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.0101.01.031.1122	3.3.90.35	1.500.0000.00000

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 60.940,00 (Sessenta mil e novecentos e quarenta reais).

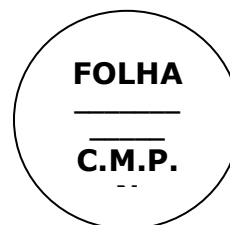
6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email: comprascamaraporto@gmail.com**

6.1.1 Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

7.0 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR;

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **No mínimo 01 (uma)** declaração ou documento equivalente emitidas por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico, que comprove o desempenho de atividade com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência, pertinente e compatível com o objeto licitado, nome do profissional técnico responsável pela empresa licitante, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão, deverá ter firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferencia de assinatura;
- i) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, no mínimo 1(um) em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão, em nome e favor do técnico responsável pelos serviços contratados, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. deverá ter firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferencia de assinatura acompanhada de certidão de acervo técnico – AT emitido pelo Conselho Regional de Administração da sede da empresa contratada;

7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

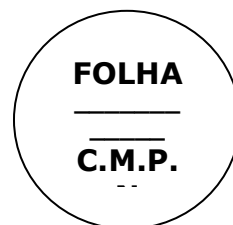
- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

IV. Declaração de Sustentabilidade;

V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

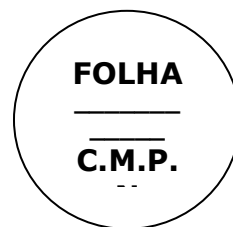
10.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11.0 DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado de forma **PARCELADA**, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

11.2 As prestações do objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestadas na Diretoria de Finanças e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, localizada na Avenida



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro, em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de solicitações

11.4 O prazo de prestação de serviços será por **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento/envio da solicitação da **CONTRATANTE**.

11.5 Os serviços requisitados deverão ser prestados acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

11.6 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso esteja fora do prazo da solicitação.

11.7 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

11.8 Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos das prestações de serviços.

11.9 Os serviços objeto desta dispensa de licitação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos serviços segunda a sexta-feira, em horário comercial.

12.0 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão entregues de forma **PARCELADA** em conformidade com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento/envio da Autorização de Serviço/Nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

12.2 Os serviços deverão ser prestados com eficiência e qualidade.

12.3 Os serviços, mesmo prestados e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas.

12.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 As prestações deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.9 Os serviços deverão ser prestados com qualidade e de acordo com a solicitação da determinadora.

13.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas no item 12, subitens 12.1 e 12.2 do Anexo I – Termo de referência.

14.– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

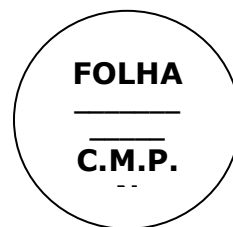
14.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

15.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 14 do Anexo I – Termo de referência.

16.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

16.1 O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura.

16.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

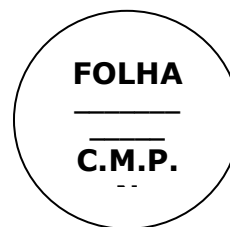
17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

18.0 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 10 de fevereiro de 2025.

ANDREIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO**, de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação visa a prestação de serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do E-Social e apoio ao RH

1.3 A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

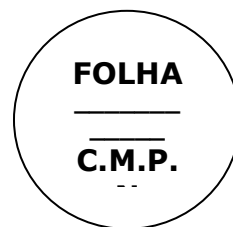
2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações.

2.2 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos.)** que é o pretendido no presente processo administrativo.

2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria em e-social.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

3.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria em e-social e apoio ao RH, se justifica em razão da necessidade da manutenção da legalidade tributária junto ao fisco federal, auxiliando a Administração Pública no efetivo cumprimento das normas previdenciárias, tributárias e administrativas, sem se abster do resguardo dos direitos fundamentais de seus servidores e prestadores de serviços. Considerando que as Administrações Públicas estão passando por uma grande transformação tecnológica em relação as suas prestações de contas, sejam elas junto ao Governo Federal ou aos Tribunais de Contas que, sempre inovando, se valem de novas ferramentas de uso obrigatório que mexem diretamente com a estrutura governamental, a contratação de empresa especializada provedora, indutora e integradora de soluções customizadas no campo do desenvolvimento humano e organizacional, se mostra estritamente necessária.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

5. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

5.1.1 Assessoria e consultoria na transmissão do e-social atendendo as normas que regulamenta;

5.1.2 Assessoria e consultoria na transmissão da RAIS junto ao e-social;

5.1.3 Assessoria e consultoria na transmissão da DIR junto ao e-social;

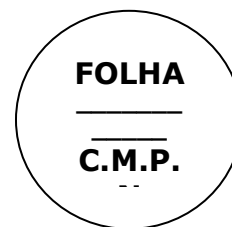
5.1.4 Assessoria e consultoria na transmissão do PASEP junto ao e-social;

5.1.5 Assessoria e consultoria na transmissão da SEFIP junto a receita federal.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

6.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2 A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

7.3 A nota fiscal e fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

7.4 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

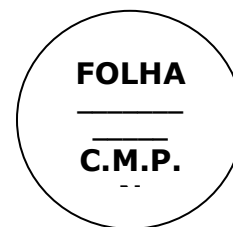
8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na rubrica indicada da Declaração de Crédito Orçamentário em anexo aos autos deste processo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato, bem como sua vigência, será contado a partir da assinatura do instrumento contratual até dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos legais da legislação em vigor.

9.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

10.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

10.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº

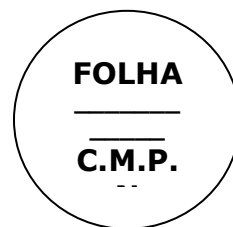
14.133/21, obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso na prestação dos serviços ora contratados.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

10.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar a execução do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.

J) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado por servidor da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara municipal de Porto Nacional.

11.4 A Fiscalização exercida por interesse da Câmara municipal de Porto Nacional não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros. decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

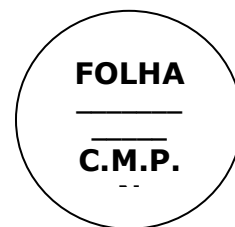
11.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

execução do objeto.

11.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

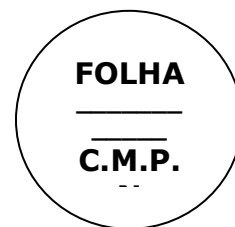
12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

13. DA RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

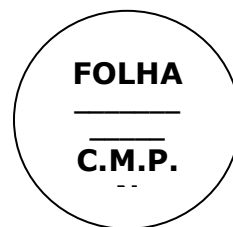
14.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a futura contratação.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

14.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, pelo seguinte endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com

15. DO FORO



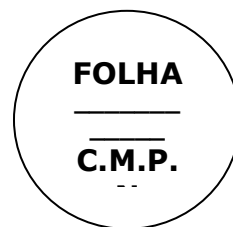
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL
Diretor de Licitações

SILVANEY RABELO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXOII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000081, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

PROPOSTA:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000081

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000081**, promovida pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000081**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

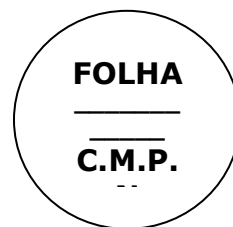
*em papel timbrado do licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 81/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X
CELEBRANDO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL - TO E A EMPRESA, MOTTA
BRAGA ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO
RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM
ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL-TO**

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. SILVANEY RABELO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 603.395.281-76, RG nº 670.183 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MOTTA BRAGA ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 54.486.708/0001-23**, com sede na RUA ANTONIO BENVINDO LUZ, Cep: 77.620-000, na Cidade de Aparecida do Rio Negro, Estado do Tocantins, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador (a) do **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX** e do **RG sob o nº X.XXX.XXX XXX/XX**, residente e domiciliado (a) na Cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/202X, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	11	Serviço Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

1.3 Valor Total de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX)**.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta vencedora;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Este contrato vigorará, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A prestação de serviços deve ser de acordo com a solicitação.

3.2 A prestação de serviço, deve ser direcionado para a Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, em horário de expediente das 08:00 horas às 14:00, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

3.3 O não cumprimento do disposto no **item 6 do termo de referência**, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3.1 Os serviços do objeto desta licitação deverá ser fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do referido Termo de Referência.

3.4 Do recebimento e aceitação do objeto:

3.4.1 Os serviços de licitação serão recebidos:

a) Parceladamente, de acordo das solicitações pela Diretoria de Finanças e Recursos Humanos

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços de consultoria em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

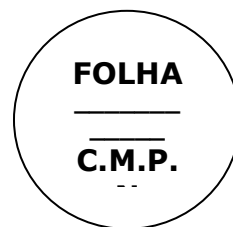
3.7 Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota fiscal/Fatura.

6.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

6.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

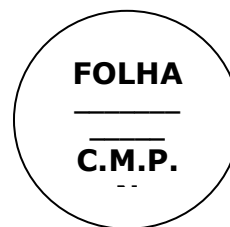
6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do contratado:

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior de acordo com Art. 137, inciso II da Lei 14.133/21.

7.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

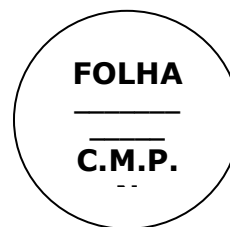
7.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

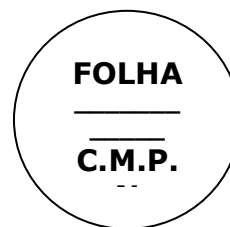
- i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 (sete) dias;
- ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

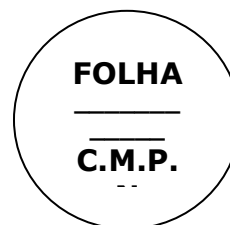
9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na dotação abaixo discriminada:

Programa: Administração da Câmara

Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.1122

Elemento de Despesa: 3.3.90.35

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

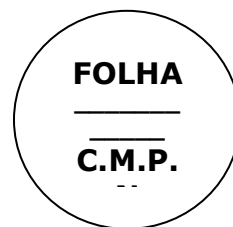
14.1 Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

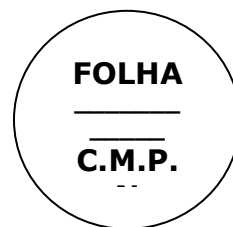
Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Câmara Municipal do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos XX dias do XXXX de 2025.

SILVANEY RABELO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: XXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contradada

Testemunha:
CPF:
Testemunha:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000081**, foi informado no Portal da Transparência do Município <https://www.portonacional.to.leg.br/>, no dia 10 de fevereiro de 2025, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional -TO, 10 de fevereiro de 2025.

ANDREIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO